



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS

18 FEV. 2021

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 007 /2021, de 16 de Setembro de 2021.

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>0908</u>  16 FEV. 2021  Horário: <u>10:20</u> <u>Paulina</u> Responsável
---

Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em período de calamidade pública no município de Limoeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Limoeiro do Norte, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Ce, em \_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de 2021

**Rubem Sérgio de Araújo**  
Vereador

**Livia Andrade Maia**  
Vereadora